Ano VI - Nº 3.572

Sexta-feira a Segunda-feira, 24 a 27 de Dezembro de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO



Valdemiro Lopes

Publicitário recebe a Medalha Thomé de Souza

Por iniciativa de Téo Senna, Fernando Carvalho foi homenageado pela Câmara



Fernando tem a alma de empreendedor. O seu sucesso é mais que merecido. E como forma de reconhecimento, a Câmara Municipal de Salvador dedica essa honraria pela sua coragem e perseverança no seu meio século de profissão, que se completará em 2011", afirmou Téo Senna. O homenageado declarou ser 'um momento singular' em sua vida e agradeceu ao vereador autor da iniciativa. "Sinto-me extremamente lisonjeado e envaidecido ao receber a maior honraria desta cidade. É muito para um matuto de Conceição do Jacuípe", disse humildemente, o publicitário.

Leia mais na página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Alan Sanches
alansanches@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Gilberto José
gilbertojose@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Erivelton Santana
eriveltonsantana@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Sidelvan Nóbrega
sidelvannobrega@cms.ba.gov.br

2ª Secretária:
Vânia Galvão
vaniagalvao@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

Ouvidor Geral:
Odiosvaldo Vigas
odiosvaldovigas@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador
Praça Municipal - CEP 40010-020
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Daniel Alves receberá o Título de Cidadão de Salvador

A iniciativa é do presidente da Câmara, vereador Alan Sanches



www.football-pictures.net

Daniel Alves



Vereador Alan Sanches

Fotos: Valdemiro Lopes

A Câmara Municipal de Salvador concede nesta segunda-feira, 27 de dezembro, o Título de Cidadão de Salvador ao lateral-direito da Seleção Brasileira e do Barcelona, Daniel Alves da Silva. A homenagem, requerida pelo presidente da Câmara, vereador Alan Sanches (PMDB), será realizada, às 11 horas, no Plenário Cosme de Farias.

Natural do município de Juazeiro, na Bahia, Daniel Alves começou a carreira no Juazeiro Social Clube. Considerado acima da média, aos 15 anos foi levado, pelo técnico José Carlos Queiroz, para o Esporte Clube Bahia, onde em 2001 realizou a sua primeira partida como profissional e conquistou a titularidade na equipe.

As boas atuações pelo time tricolor despertaram o interesse de clubes do exterior. Em 2002, foi contratado pelo Sevilla, da Espanha. No ano seguinte, foi convocado para disputar o Campeonato Mundial, nos Emirados Árabes, pela Seleção Brasileira sub-20, onde foi eleito como o terceiro melhor jogador da competição. Em 2006 estreou pela seleção principal.

Ao longo dos anos, diversos clubes europeus se interessaram pelo atleta, mas ele manteve-se no Sevilla e só em 2008 assinou contrato com o Barcelona.

Programa 2º Tempo: audiência hoje

A Câmara Municipal realiza nesta segunda-feira (27), às 15h, no auditório do Edifício Bahia Center, uma audiência pública para debater "A importância do pedagogo no Programa 2º Tempo". A iniciativa é da vereadora Olívia Santana **- foto -** (PCdoB).



Fernando Carvalho recebe Medalha Thomé de Souza

Téo Senna foi o autor do requerimento que concedeu a honraria

Os cinquenta anos de trabalhos desenvolvidos como publicitário e empreendedor por Fernando Oliveira de Carvalho foram reconhecidos e homenageados pela Câmara Municipal com a Medalha Thomé de Souza. O evento, que aconteceu por iniciativa do vereador Téo Senna (PTC), foi realizado na noite de terça-feira (22) e contou com a presença de familiares, políticos, colegas de trabalho e amigos de Fernando.



Os integrantes da mesa ouvem atentamente o Hino Nacional

Fotos: Valdemiro Lopes

"Fernando tem a alma de empreendedor. O seu sucesso é mais que merecido. E como forma de reconhecimento, a Câmara Municipal de Salvador dedica essa medalha pela sua coragem e perseverança no seu meio século de profissão, que se completará em 2011", afirmou Téo Senna.

O homenageado declarou ser 'um momento singular' em sua vida e agradeceu ao vereador autor da iniciativa. "Sinto-me extremamente lisonjeado e envaidecido ao receber a maior honraria desta cidade. É muito para um matuto de Conceição do Jacuípe", disse humildemente, o publicitário.

Na solenidade, também discursaram o deputado estadual Gilberto Brito (PL) e o representante do vice-prefeito de Salvador, Claudelino Miranda, que fez uma homenagem ao vereador Téo Senna e a Fernando Carvalho.

No momento da entrega da comenda, os netos Pedro, Paula e Ana Vitória; os filhos Cláudio e Fernando; e a esposa Adailda Carvalho estiveram ao lado do homenageado.

Além de Téo Senna, Fernando Carvalho, Gilberto Brito e Claudelino Miranda, também fizeram parte da mesa o vereador Sandoval Guimarães (PMDB), o deputado federal eleito em outubro Rui Costa (PT); o prefeito de Maracás, Nelson Portela; o cônsul honorário da Finlândia, Wilson Andrade; o diretor da TV Aratu, Ney Bandeira; o presidente da Associação Comercial da Bahia, Eduardo Moraes de Castro; o irmão e fundador da Publivendas, Otávio Carvalho; e o diretor da Tribuna da Bahia, Walter Pinheiro.



O homenageado em seu discurso

Trajetória

Quando tinha 23 anos, por indicação de Aderbal Linhares, Fernando tornou-se representante da Alcântara Machado Publicidade e em seguida da MPM Propaganda. Nessa fase, já realizava trabalhos na Publivendas Comunicação Ltda., empresa de seus irmãos Otávio e Gilda Carvalho.

Integrava-se cada vez mais à Publivendas, tornando-se sócio e assumindo a direção geral da empresa, junto com sua esposa Adailda e com seus filhos Fernando Filho e Cláudio, após o afastamento de Otávio e Gilda em finais da década de 60.

Com o desenvolvimento da atividade publicitária, a agência foi escolhida cinco vezes como a "agência do ano", na Bahia e no Norte e Nordeste. Além dessas, outras premiações nacionais e internacionais, registram-se o título de Publicitário do Ano em duas oportunidades e ainda o de Publicitário Latinoamericano, recebido em Gramado (RS) durante o Festival Mundial de Publicidade, na década de 90. Quando completou 40 anos de existência, a Publivendas foi homenageada em uma sessão especial na Câmara Municipal de Salvador. Vale lembrar que a Publivendas passou a denominar-se Morya.



Público lotou a sessão especial



CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

49ª SESSÃO ORDINÁRIA
2º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA

Salvador, 22 de dezembro de 2010.

MENSAGEM Nº 23/10

Salvador, 20 de dezembro de 2010.

Senhor presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação dessa augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que altera o Regime Jurídico dos agentes comunitários de Saúde e dos agentes de combate às Endemias, altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.867 de 12 de julho de 2010 e dá outras providências.

Visa a presente Proposição legislativa à alteração do Regime jurídico contratual (celetista) para o Regime Jurídico Administrativo (estatutário) dos agentes comunitários e agentes de endemias, objetivando, além, do interesse público, a unicidade de regime na Administração Municipal e a continuidade da política de valorização do servidor implementada por esta gestão, considerada como fundamental para o bom desempenho da Administração Pública Municipal.

Como é cediço, atualmente os agentes comunitários de Saúde e os agentes de Combate às Endemias no Município de Salvador são empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, diferentemente dos demais servidores municipais que são submetidos exclusivamente ao denominado regime estatutário ou administrativo.

Com base na Lei Federal 11.350/2006 que regulamentou o regime jurídico e as atividades desses profissionais, o Município do Salvador editou a Lei 7.196/2007, que criou os empregos públicos de agente comunitário de Saúde e agentes de Combate às Endemias.

A transmudação do regime jurídico dos agentes comunitários de Saúde e dos agentes de Combate às Endemias tem sido objeto de discussão pelos órgãos municipais com o apoio do Poder Legislativo através da Câmara Municipal de Vereadores, além do Ministério Público do Trabalho Federal, como se depreende das Atas anexas.

A proposta ora apresentada altera o regime jurídico dos agentes comunitários de Saúde e dos agentes de combate às Endemias e dispõe sobre a inserção, observadas as peculiaridades das atribuições destes no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Saúde no Município do Salvador através da criação do Grupo dos agentes de Saúde.

A instrução do Processo Administrativo 13.539/2009 sobre a matéria induz à convicção da possibilidade jurídica da transmudação do regime, nos termos dos pareceres técnicos e administrativos exarados, em especial opinativos da Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGMS e das Secretarias, Municipal de Saúde - SMS e Planejamento, Gestão e Tecnologia – SEPLAG.

Nesse sentido, o Projeto de Lei no seu artigo 1º, assegura como opção a mudança do regime laboral, com anuência do interessado, em obediência aos preceitos do nosso ordenamento jurídico. Aqueles que optarem pelo regime contratual, permanecem ocupando emprego público de agentes comunitários de Saúde e agentes de Combate às Endemias que, a partir de então, passa a ser considerado emprego público "em extinção".

Os agentes de Combate às Endemias e os agentes Comunitários de Saúde, com a aprovação da presente Proposta, passarão a grupo integrante do Quadro de Pessoal da Saúde e serão inseridos no Plano de Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde, na forma da Lei 7.867/2010, ressalvadas e observadas as peculiaridades próprias da função e o regramento constitucional da categoria, além dos preceitos da Lei 11.350/2006, que trata, inclusive, dos pré-requisitos para admissão nos cargos e das possibilidades de demissão.

Especialmente no que se refere à possibilidade de remoção, o Município de Salvador propõe uma reavaliação da extensão da área de atuação através da regulamentação do artigo 10, §2º, com as alterações que serão introduzidas após a aprovação do Projeto em apreço.

De outra forma, para que seja possível a transmudação do regime, ficou acordado, na forma do Projeto de Lei ora apresentado, que os efeitos financeiros somente poderão ser considerados a partir de junho de 2012 desde que respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive o limite prudencial, conforme entendimento da Controladoria Geral do Município – CGM.

Assim, até que sejam implementadas tais condições, os ocupantes dos cargos a serem criados com a aprovação da presente proposta serão remunerados unicamente com o vencimento básico, em valor correspondente à base atual, e desde que preenchidos os pressupostos legais, ao adicional de insalubridade, com auxílio refeição e auxílio transporte.

Diante do exposto, reconhecendo a importância das ações dos agentes comunitários de Saúde e os agentes de Combate às Endemias para a Municipalidade e, visando a assegurar à população de Salvador melhoria dos serviços prestados na área de Saúde, com a garantia a esses profissionais dos benefícios concedidos aos demais grupos que integram o quadro dos profissionais de Saúde, é que espero contar com o apoio dessa Augusta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

São essas, Senhor presidente, as razões pelas quais submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, e, certo do acolhimento do Projeto ora apresentado, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência, e aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

JOÃO HENRIQUE

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 367/10

Altera o regime jurídico dos agentes comunitários de Saúde e agentes de Combate às Endemias, altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.867, de 12 de julho de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal da Saúde 1.816 (um mil oitocentos e dezesseis) cargos de agente comunitário de Saúde e 2.200 (dois mil e duzentos) cargos de agente de Combate às Endemias, todos sob Regime Jurídico Administrativo.

§1º Os atuais ocupantes dos empregos públicos de agente Comunitário de Saúde e de agente de Combate às Endemias que tenham ingressado no emprego mediante processo seletivo público ou na forma da Emenda Constitucional nº 51/2006, têm assegurado o direito a optarem pela mudança de seu regime jurídico laboral, hipótese em que serão providos nos cargos criados, observada a correlação de atribuições do seu emprego extinto e do cargo criado por esta Lei.

§2º A opção a que se refere o Parágrafo anterior deverá ser manifestada no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da promulgação da presente Lei, conforme Termo de Opção constante no Anexo I.

Art. 2º. Ficam extintos os atuais empregos públicos de agentes Comunitários de Saúde e agentes de Combate às Endemias constantes da Lei n. 7.196/2007 daqueles que fizerem a opção na forma do art.1º e seus parágrafos.

Parágrafo Único – Os ocupantes dos empregos públicos de agente Comunitário de Saúde e de agente de Combate às Endemias que tenham ingressado no emprego mediante processo seletivo público ou na forma da Emenda Constitucional nº 51/2006 que não optarem pela mudança de seu regime jurídico laboral constituirão Quadro de Empregos em Extinção e continuarão regidos pelo regime contratual e pelo disposto na Lei nº 7.196/2007.

Art. 3º Os agentes comunitários de Saúde e agentes de Combate às Endemias passam a integrar, no que couber, o Plano de Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Saúde da Prefeitura Municipal do Salvador, instituído pela Lei nº 7.867, de 12 de julho de 2010.

Art. 4º Fica alterado o *caput* do art. 2º da Lei nº. 7.867/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Esta Lei abrange os servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, integrantes do grupo ocupacional dos profissionais de Saúde, do grupo de agentes de Saúde, dos servidores ocupantes de cargo em comissão e função de confiança." (NR)

Art. 5º Fica acrescentado ao art. 3º da Lei nº. 7.867/2010 o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Art. 3º . .....

Parágrafo Único – O disposto no inciso III não se aplica aos profis-

sionais integrantes do Grupo de agentes de Saúde." (AC)

Art. 6º Ficam alterados o *caput* e os incisos do art. 9º da Lei nº 7.867/2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Os cargos de provimento efetivo que integram o grupo dos profissionais de Saúde e o grupo de agentes de Saúde ficam organizados da seguinte forma:

Grupo dos Profissionais de Saúde:
Grupo Técnico em Saúde, integrado pelos cargos:
auxiliar em Serviços de Saúde;
técnico em Serviços de Saúde.
Grupo de Especialista em Saúde, integrado pelos cargos:
profissional de Atendimento Integrado;
fiscal de Controle Sanitário;
sanitarista;
auditor em Saúde Pública.
Grupo de agentes de Saúde:
Grupo de agentes de Saúde, integrado pelos cargos:
agente comunitário de Saúde;
agente de Combate às Endemias." (NR)

Art. 7º Fica alterado o Art. 10 da Lei nº 7.867/2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10 Os cargos de provimento efetivo do quadro do grupo dos profissionais de Saúde e do grupo de agentes de Saúde são acessíveis aos brasileiros e estrangeiros na forma da Lei e o ingresso se dará atendidos os pré-requisitos constantes na descrição de cargos – Anexo V, após a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§1º Para os cargos de agente comunitário de Saúde e de agente de combate às Endemias, além dos pré-requisitos referenciados no *caput* deste artigo, deverão ser observados ainda os requisitos constantes na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

§2º A área de atuação e o de residência dos agentes comunitários de Saúde será regulamentada por meio de Decreto, conforme previsto no art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006." (NR)

Art. 8º Fica acrescentado ao Art. 20 da Lei nº 7.867/2010 o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Art. 20.....

Parágrafo Único – Aplica-se aos profissionais integrantes do Grupo de agentes de Saúde a movimentação entre unidades na forma do regulamento previsto no Art. 10 §2º desta Lei." (AC)

Art. 9º Fica acrescentado ao Art. 21 da Lei nº. 7.867/2010 o § 2º com a seguinte redação:

"Art. 21.....

§ 1º Por necessidade do serviço, devidamente demonstrada, o titular do órgão ou entidade poderá determinar, de ofício, a mudança de Unidade de Saúde do Município, do profissional de Saúde, até a realização da seleção competitiva interna de remoção.

§ 2º Aos ocupantes do grupo de agentes de Saúde não se aplica o disposto no inciso I deste artigo." (AC)

Art. 10 O artigo 27 da Lei nº. 7.867/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 O profissional de Saúde e os integrantes do grupo de agente de Saúde ocupantes de cargo efetivo poderão perceber, além do vencimento, observadas as peculiaridades de cada cargo, as seguintes vantagens pecuniárias, instituídas pela Lei Complementar nº 01/91 e alterações posteriores, bem como as instituídas em legislação específica:" (NR)

Art. 11 Fica acrescentado ao art. 47 da Lei nº. 7.867/2010 o §6º, com a seguinte redação:

"Art. 47.....

§ 6º O disposto no inciso II deste artigo não se aplica aos profissionais integrantes do Grupo de agente de Saúde." (AC)

Art. 12. Os Anexos I, II, V, VI e VII da Lei nº 7.867/2010 passam a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.Art. 13. O período anterior ao ingresso dos agentes comunitários de Saúde e agentes de Combate às Endemias no quadro de pessoal do Município, na forma da Emenda Constitucional nº. 51/2006 não será computado para fins de aquisição de quaisquer dos direitos previstos na Lei Complementar nº 01/91 e na Lei 7.867/2010 ressalvados aqueles concernentes aos direitos previdenciários.

Art. 14. Além das hipóteses de demissão constantes na Lei Complementar nº 01/91, aplica-se ao ocupante do cargo de agente comunitário de Saúde e agente de combate às Endemias o disposto no art.10 da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 15. Os servidores investidos nos cargos de agente comunitário de Saúde e agente de combate às Endemias, tanto em decorrência da opção pela mudança no regime laboral, quando de investidura originária pela aprovação em concurso público, somente farão jus à percepção de quaisquer vantagens remuneratórias advindas da presente alteração do regime jurídico a partir de junho de 2012, desde que respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – Até que sejam implementadas as condições referidas no *caput*, os servidores ocupantes dos cargos criados pela presente Lei serão remunerados unicamente com o vencimento básico, em valor correspondente ao salário base atual, e desde que preenchidos os pressupostos legais, ao adicional de insalubridade, com auxílio-refeição e com auxílio-transporte.

Art. 16 Fica revogada, a partir da extinção de todos os empregos públicos de agente comunitário de Saúde e agente de combate às Endemias, a Lei nº 7.196/2007 e suas alterações posteriores.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR em 20 de dezembro de 2010.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 368/10

Institui o Dia Municipal da Voz no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Voz, a ser celebrado, anualmente, no dia 16 de abril.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a orientar e promover atividades e campanhas de conscientização alusivas a data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2010.
VÂNIA GALVÃO

JUSTIFICATIVA

A iniciativa legislativa ora apresentada visa a instituir no Município de Salvador o Dia Municipal da Voz.

A data sugerida é a mesma em que se comemora o Dia Nacional da Voz, decorrente da Lei Federal 11.704 de 18 de junho de 2008, e também já criado e comemorado em alguns Estados da Federação.

Entre as funções corporais, a voz detém relevante valor aos seres humanos.

Considerada por muitos como a forma de expressão de maior valia, é através da voz que somos capazes de transmitir os sentimentos, seja elevando ou baixando o tom de voz, aumentando a intensidade, ou, até mesmo, alterando-o para expressar finalidades específicas.

Tecnicamente, a voz é o instrumento indispensável de trabalho de muitas pessoas, como cantores, locutores, tele-atendentes, professores, repórteres, radialista, dentre outros profissionais. E, todos nós precisamos dela para nos comunicar em sociedade.

A lingüística tem por objeto, em particular, o estudo da linguagem auditiva, a qual se baseia essencialmente no uso da voz e é chamada também linguagem falada ou linguagem articulada. A voz é o som produzido pelas cordas vocais, na laringe, a partir do ar vindo dos pulmões. De início, o som é baixo e fraco, sendo ampliado pelas cavidades de ressonância que são a faringe, a boca e o nariz. Após a amplificação, o som será articulado na cavidade oral, por meio dos lábios, bochechas, língua, palato e mandíbula.

A falta de conhecimento da importância de certos cuidados básicos para preservar a voz pode ter como conseqüência o desencadeamento de doenças laríngeas como edemas, nódulos, pólipos e úlceras de contato. De acordo com a Academia Brasileira de Laringologia e Voz, cerca de 20 a 30% da população normalmente apresentam algum tipo de lesão nas cordas vocais.

De iniciativa brasileira, desde 1999, na data 16 de abril se comemora com proporções internacionais o *Dia Mundial da Voz*. Neste dia, através de parcerias entre a Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia e a Sociedade Brasileira de Laringologia e Voz, juntamente com seus respectivos Conselhos representativos de classe, diversos Estados e Municípios se empenham em conscientizar a população sobre a importância da saúde vocal.

Deste modo, o Dia Municipal da Voz será, certamente, uma data de reflexão e mobilização em torno de um aspecto essencial da saúde coletiva, Por isso é que contamos com o apoio desta Casa para a aprovação unânime do presente Projeto.
Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2010.
VANIA GALVÃO

PROJETO DE LEI Nº 369/10

Considera de utilidade pública a Associação Feminina do Estado da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Feminina do Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2010.
SIDELVAN NÓBREGA

JUSTIFICATIVA

A Associação Feminina do Estado da Bahia, fundada em 28 de setembro de 1986, CNPJ 34.283.036/0001-41, é uma associação civil, sem fins lucrativos, Organização Não-Governamental-ONG, de caráter beneficente e assistencial, com duração por tempo indeterminado, com sede na Quadra C – Caminho 8 – Cajazeira 11, CEP 41.330-030, Salvador-Bahia.

A Associação Feminina do Estado da Bahia tem várias finalidades, entre elas a de promover e estimular o desenvolvimento do pleno exercício da cidadania, as atividades educacionais, o desenvolvimento técnico e cooperação para a captação de recursos de outras organizações e entidades de fins não econômicos, promover a assistência a saúde, que fará, gratuitamente, a implantação e manutenção de unidades de assistência ambulatorial e hospitalar, incluindo o transporte de pacientes através de ambulâncias próprias, a segurança alimentar e nutricional, a inclusão digital, a proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência, à velhice, o amparo às criança e adolescentes, a implantação e manutenção de orfanatos, centros de recuperação, asilos e creche, o atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos, ações de prevenção, habilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência, pesquisas, seminários, debates, encontros e fóruns de discussão, a publicação de artigos, apostilas, livros, jornais, revistas e outros produtos de divulgação de propostas engendradas, a integração ao mercado de trabalho, a defesa do meio ambiente e existência de parques públicos, bem como a saúde e bem-estar dos animais próximos à área de atuação da AFB, o desenvolvimento da cultura, o bem comum da sociedade.

São ainda finalidades da Associação Feminina do Estado da Bahia: prestar assistência sócio-educacional, técnica, cultural e financeira a alunos comprovadamente carentes, regularmente matriculados em instituições de ensino fundamental, médio ou superior, assistência jurídica, médicas, odontológicas e fisioterápicas, através de profissionais devidamente habilitados, serviços de radiodifusão comunitária e TV, de acordo com a legislação específica em vigor, com a finalidade de atender a comunidade beneficiada.

A Associação Feminina do Estado da Bahia tem também como finalidade: difundir atividades educativas culturais e científicas realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, processando dados, prestando assessoria técnica nos campos educacional e sócio-cultural, produzindo e promovendo a produção de publicações, vídeos, CD's, DV's, musicais, programas de informática, camisetas, adesivos e demais materiais destinados à divulgação geral e informação sobre objetivos da AFB, desde que o produto destas atividades reverta integralmente para a realização desses objetivos.

Estão incluídos entre os objetivos da Associação: serviços de assistência educacional, com o desenvolvimento de cursos livres regulares, técnicos e profissionalizantes e de línguas estrangeiras, de acordo com as legislações específicas em vigor; organizar campanhas de conscientização e de mobilização da comunidade, organizando passeatas, marchas, encontros e demais meios de participação da sociedade; assessorar entidades comunitárias na criação de empregos e geração de rendas, intermediando a celebração de convênios e/ou a assinatura de contratos com organismos públicos ou com instituições privadas; elaborar projetos sociais, intermediar convênios com entidades da esfera pública e/ou privadas.

Desta forma, a Associação Feminina do Estado da Bahia é uma entidade que busca garantir os direitos e o desenvolvimento profissional, cultural e social de seus associados e da comunidade em geral, com o objetivo primordial de promover o bem comum.

Ante o exposto, espero dos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2010.
SIDELVAN NÓBREGA

PROJETO DE LEI Nº 370/10

Institui no Município de Salvador a "obrigatoriedade de instalação de cabines individuais com película zero de visibilidade nos caixas de atendimento dos bancos, casas lotéricas e correios" , e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Salvador, a "obrigatoriedade de instalação de cabines individuais com película zero de visibilidade nos caixas de atendimento dos bancos, casas lotéricas e correios, no sentido de inibir que outras pessoas possam visualizar e acompanhar seus movimentos bancários".
Art. 2º - No mesmo sentido deverão as instituições bancárias e instituições financeiras criar mecanismo de proteção em seus caixas eletrônicos.

Art. 3º - O não atendimento ao disposto na presente Lei, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação, implicará a imposição de multa diária no valor de R$2.175,25 (dois mil cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) por cabine não instalada.

§ 1º- Multa diária de R$1.054,20 (um mil e cinqüenta e quatro reais e vinte centavos) na primeira reincidência.

§ 2º - Duplicação do valor da multa, em caso de nova reincidência.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2010.
ERON VASCONCELOS

JUSTIFICATIVA

Considerando que é dever do Poder Público promover ações que proporcionem segurança e proteção da população em geral.

Solicitando medidas protetivas e de segurança aos usuários dos serviços bancários extensivo às casas lotéricas e correios que, também, como agentes consumidores, merecem segurança quando na movimentação nos caixas de atendimento onde ficam expostos a outros consumidores que aguardam nas filas de espera, é que proponho a instalação de cabines individuais com película zero de visibilidade, impedindo que seja visto o manuseio de valores ou digitação de senhas nos caixas de atendimento dos bancos, casas lotéricas e correios.

No que tange ao alto índice de ocorrências registradas de "saidinha bancária" (assalto a clientes que deixam as agências após sacar dinheiro) que, em 2010, somente na 16ª CP(Delegacia da Pituba) já foram registrados 72 casos – média de 12 crimes por mês, na Pituba e adjacências(Caminho das Árvores, Itaigara e Iguatemi) que culminou na morte da técnica em Enfermagem Silvia Perri dos Santos, 49 anos, durante uma "saidinha bancária" no Banco Itaú da Pituba. Jornal A Tarde, 07/07/2010.

A Lei Municipal 7.850/2010, sancionada em 26 de maio/2010 proíbe o uso de aparelhos de celular, radioamadores e similares dentro das agências bancárias de Salvador. Para o delegado titular da 16ª CP, Roberto César Nunes, a medida pode ajudar a coibir a crescente quantidade de "saidinha bancárias", pois o aparelho celular é o meio usado pelos bandidos para se comunicarem com os comparsas que agem do lado de fora das agências.

Visto ainda que se faz necessário um plano de combate às "saidinhas bancárias" em Salvador através de ações que promovam proteção, privacidade ao cliente que está sendo atendido e que é merecedor do sistema bancário, das casas lotéricas e correios em proporcionar o direito à proteção, privacidade e segurança.

Ressaltando, ainda, o Legislativo Municipal tem o dever de promover providências capazes de coibir a criminalidade e exigir segurança para os cidadãos de Salvador. A propósito, a adoção de providências voltadas a evitar visibilidade na movimentação nos caixas de atendimento convencional dos bancos, casas lotéricas e correios, dificultará a progressiva onda de assaltos e sequestros que vitimam, sobretudo, mulheres e os idosos na saída destes estabelecimentos.

Convém destacar por oportuno que a qualificação do usuário dos serviços bancários em consumidor o coloca sob a égide do artigo 8º da Lei 8.078, de 1990, cujo teor expressa literalmente que os serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à segurança dos consumidores.

Diante das razões supracitadas, considerando matéria de altíssima relevância, conclamo à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2010.
ERON VASCONCELOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 105/10

Concede o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à professora Rivanda Santos Mendonça.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à professora Rivanda Santos Mendonça.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2010.
ALAN SANCHES
SIDELVAN NÓBREGA
VÂNIA GALVÃO

JUSTIFICATIVA

Rivanda Santos Mendonça, filha de Clotilde Oliveira Santos e Manoel Alexandre

Santos, nascida em 28 de dezembro de 1940, é natural da Cidade de Aracaju, Sergipe. Cresceu recebendo carinho, zelo e cuidado do seu pai e dos oito irmãos; com a mãe conviveu por apenas, dois anos: cedo ficou órfã. Estudou em sua cidade natal até a 2ª série ginasial, quando precisou mudar-se para Salvador, indo, inicialmente, matricular-se no Colégio Estadual Luiz Pinto de Carvalho, onde, palavras suas, teve o prazer de encontrar e conhecer mestres que lecionaram com compreensão e amor, seduzindo o aluno no mister de ensinar. No Colégio Severino Vieira, concluiu o ginasial. Formou-se em Magistério e, a partir daí, venceu todos os desafios para crescer e chegar à sua meta – ser pedagoga – e foi na Faculdade Olga Mettig que conseguiu concretizar sua vontade, especializando-se em Administração Escolar.

Rivanda considera que seu aprimoramento, aperfeiçoamento e crescimento profissional deveu-se à sua passagem pelo Centro Educacional Carneiro Ribeiro. Nesta escola, nas escolas classe, na escola parque, pode desenvolver o trabalho didático e pedagógico que tanto a fascina, bem como o trabalho com a comunidade, trazendo-a, assim como a família para dentro da escola, concretizando a realização de Projetos inéditos e de muitos outros de real importância para a comunidade escolar.

Instados a falar sobre a professora Rivanda, aqueles que com ela conviveram não deixam de apontar seu especial papel de educadora, sua dedicação e competência. Assim, também traduzem os professores, ressaltando o seu relevante empenho em favor da classe docente a partir do seu trabalho na Sociedade Unificadora de Professores – SUP –, onde, atuando como presidente, vem desenvolvendo uma série de atividades que favorecem o relacionamento interpessoal, o crescimento da auto-estima, exercendo, com aplausos, a sua trajetória de liderança no magistério da Cidade de Salvador.

É aqui, com os soteropolitanos, e bem distante de sua cidade natal, que a professora Rivanda distribui competentemente seu legado de amor e respeito à docência.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2010.
ALAN SANCHES
SIDELVAN NÓBREGA
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 106/10

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Senhor Rosemberg Evangelista Pinto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de cidadão da Cidade de Salvador ao Senhor Rosemberg Evangelista Pinto.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2010.
ALAN SANCHES
SIDELVAN NÓBREGA
VÂNIA GALVÃO

JUSTIFICATIVA

Nascido no Município de Itororó, a 531 km de Salvador, em uma família humilde, mas bastante politizada, Rosemberg Pinto, 54 anos, interessou-se pela política quando ainda estudava no ginásio, fazendo parte de movimentos no grêmio estudantil no final da década de 1960.

Chegou em 1971 a Salvador para estudar no Colégio Central, por onde passaram várias gerações de políticos da Bahia. Ingressou na UCSal para fazer Matemática, mas seu futuro já estava mesmo sendo traçado, ingressando mais uma vez no movimento estudantil, chegando à presidência do Diretório Acadêmico do curso e sendo um dos integrantes do Congresso que reconstruiu a União Nacional dos Estudantes (UNE), em 1979. No movimento estudantil, se aproximou da hoje senadora eleita pelo PSB Lídice da Mata, então ligada ao PCdoB. Acabou formando-se em Sociologia e especializando-se em ciências políticas.

Começou uma carreira dentro do Pólo Petroquímico de Camaçari trabalhando com topografia e aí começaram os contatos com os amigos e companheiros até hoje, como Jaques Wagner e Nilson Bahia. Em 1979, resolveu prestar concurso para a Petrobrás, sendo aprovado e ingressando na Nitrofértil. Foi o pulo que necessitava para ingressar no movimento sindical. Participou do momento de integração entre os sindicatos dos químicos e petroleiros, foi dirigente nacional da FUPI e participou ativamente da mobilização de 1995 contra a privatização da Petrobrás, que vinha sendo engendrada pelo governo tucano de FHC.

Em 1995 voltou à fábrica, especializando-se em gestão. Chegou a ser candidato a deputado estadual em 2002 para ajudar na campanha de Wagner, ao governo, e na primeira eleição de Lula. Considera ter sido uma boa experiência, apesar da falta de recursos para realizar campanha. Em 2003, após a vitoriosa campanha de Lula, é convidado para a gerência de Comunicação da Petrobrás Nordeste.
Em 2006, o ano da grande virada na Bahia e Rosemberg estava lá, como um dos coordenadores da vitoriosa campanha de Wagner ao Governo do Estado. Em 2008, Rosemberg foi convidado por Gabrielli para assumir a assessoria especial da Presidência, participando do importante momento de reestruturar a empresa diante dos novos resultados de descoberta de petróleo no mar e na camada do Pré-Sal.

Em 2010, com a vitoriosa eleição para deputado estadual, Rosemberg Pinto segue na luta mais uma vez em prol da Bahia e promete ser um candidato diferente que respeitará os diversos pensamentos se dedicando e tendo comprometimento com as causas que ele se propôs a tratar no Estado.

Esta Proposição visa a conceder o Titulo de Cidadão da Cidade de Salvador ao Senhor Rosemberg Evangelista Pinto, que faz por merecer, pelos serviços que vem prestando à Cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2010.
ALAN SANCHES
SIDELVAN NÓBREGA
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 107/10

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Senhor Darcles Andrade Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Senhor Darcles Andrade Oliveira.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2010.
ALAN SANCHES
SIDELVAN NÓBREGA
VÂNIA GALVÃO

JUSTIFICATIVA

Darcles Andrade Oliveira, nascido em Itapebi, interior da Bahia, 50 anos, filho do Senhor Manuel de Oliveira e da Senhora Darcy de Andrade Oliveira. bacharel em Administração e atual gerente regional de Comunicação Institucional da Petrobrás no Nordeste e coordenador do Comitê Gestor do Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (Gespública) na Bahia.

Darcles Andrade Oliveira iniciou a carreira na Petrobrás em 1979, na Refinaria Landulpho Alves (RLAM). Em 1980, assumiu as funções de secretário Executivo da Comissão Interna de Conservação de Energia, na Unidade de Exploração e Produção da empresa na Bahia. Foi responsável por projetos importantes e com resultados significativos para a Petrobrás e a sociedade, como a economia de US$ 700.000/ano em gastos de energia dentro da empresa, através da participação no Programa Nacional de Racionalização de Energia (CONPET).

Em 2003, Darcles Andrade foi convidado para assumir a Gerência de Infra-estrutura e Segurança Patrimonial dos Serviços Compartilhados da Regional Norte-Nordeste. Sob a sua responsabilidade, a gerência teve um grande crescimento, tanto na demanda por serviços, quanto na contratação da força de trabalho direta (empregados e contratados). Obras e projetos importantes, como a adequação das instalações do prédio do COFIP (Centro de Operações da Área Financeira Petrobrás) foram realizadas na sua gestão.

Em agosto deste ano, Darcles completou dois anos à frente da Gerência Regional Nordeste de Comunicação Institucional da Petrobrás, responsável pelas ações de patrocínio e responsabilidade social na Região Nordeste do País. Na Comunicação Institucional, Darcles vem valorizando em âmbito regional as importantes ações e projetos da Comunicação Institucional da Petrobrás, a fim de estreitar, ainda mais, as relações da Petrobrás com as comunidades influenciadas pelas operações da companhia.

Nesse sentido, e, com o compromisso em contribuir para o desenvolvimento da Região, gerando a inserção social, digna e produtiva de pessoas e grupos que vivem em situações de risco, importantes projetos vêm sendo desenvolvidos durante a sua gestão. Alguns projetos, especialmente na área social, merecem destaque, tais como: Dançar Paracuru, realizado no Estado do Ceará, na Cidade de Paracuru e que tem por objetivo realizar ações com crianças e adolescentes socialmente vulneráveis, voltadas para a formação, promoção e difusão da arte (dança) para esses públicos. Na Bahia, merece destaque o Projeto Estrelas Musicais, realizado na Cidade de Salvador e que tem por objetivo promover a inclusão social de crianças e adolescentes carentes do bairro de Santa Cruz (Nordeste de Amaralina), por meio da cultura e da arte. No Estado de Alagoas, o Projeto Pequenos Jardineiros visa a realizar a promoção e inclusão de jovens carentes através da capacitação profissional para a busca ao primeiro emprego. No Estado de Sergipe, os Projetos Estrelas Musicais e Trampolim possuem grande destaque. Enquanto o primeiro tem por objetivo a inclusão de crianças e adolescentes em situação de risco, por meio da formação de uma Orquestra Popular, o segundo promove, através de oficinas e apresentação de espetáculos circenses, a melhoria de vida de pessoas em situação de risco. Esses são apenas alguns exemplos para elucidar a importância que os investimentos sociais têm para a companhia e para a gestão atual.

Numa outra linha, tendo como foco a atuação no aprimoramento da gestão e dos negócios, o gerente de Comunicação Institucional da Petrobrás para a Região Nordeste, Darcles Andrade Oliveira, assumiu no último dia 17 de novembro a Coordenação do Comitê Gestor do Programa Nacional de Gestão Pública e

Desburocratização (Gespública) na Bahia. Encabeçado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o programa tem como objetivo melhorar a gestão no setor público, contribuindo para aumentar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão. Na Bahia, o programa, que conta com 109 organizações parceiras, tem como empresa âncora a Petrobrás, que fornece apoio às atividades do programa localmente.

Esta Proposição visa a conceder o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Senhor Darcles Andrade Oliveira que faz por merecer, pelos serviços que vem prestando à Cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2010.
ALAN SANCHES
SIDELVAN NÓBREGA
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 108/10

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Senhor Carlos Diógenes Carneiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Senhor Carlos Diógenes Carneiro.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2010.
ALAN SANCHES
SIDELVAN NÓBREGA
VÂNIA GALVÃO

JUSTIFICATIVA

Carlos Diógenes Carneiro, empresário, sócio fundador da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA Ltda. Nasceu em 17 de dezembro de 1957, em Paranaíba, Cidade localizada no litoral Sul do Estado do Piauí. Chegou a Salvador em 1974, aos 17 anos, acompanhando o irmão, estudante de Medicina da Universidade Federal da Bahia. Estudou os 02 últimos anos do segundo grau no tradicional Colégio 02 de Julho.

Em 1976, ingressou na UFBA, no curso de Engenharia Elétrica, formando-se em 1980. Em 1981, foi aprovado em concurso para integrar a equipe de Engenharia da Petrobrás, na Copesul, no Estado do Rio Grande do Sul. Retornou para Salvador 01 ano depois, para atuar na COPENE, subsidiária da Petrobrás, onde permaneceu por 05 anos.

Diógenes confessa que se encantou com o clima ameno e com a qualidade de vida de Salvador e, principalmente, com a hospitalidade do povo baiano, principalmente quando se apaixonou por uma renomada médica soteropolitana, Dra. Ana Cláudia Costa Carneiro, sua esposa, desde 1984, com quem formou uma bela família. O casal possui 02 filhos: o jovem Hugo, de 22 anos, estudante de Medicina na UFBA e a pequena Laís, 12, estudante do ensino fundamental no Colégio Marista.

O jovem engenheiro, intuitivo e empreendedor, percebeu a vocação dos solos baianos na exploração de óleo e gás, a evolução da indústria petroquímica, confirmada pela implantação do Pólo Petroquímico de Camaçari e a inserção de Salvador neste grande conglomerado industrial e fundou a TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA, em 1986.

Desde então, o obstinado engenheiro elétrico tornou-se um dos grandes empresários baianos, realizando grandes obras e empreendimentos que colaboraram com o crescimento de Salvador, da Bahia e, consequentemente, do Brasil.

A TENACE especializou-se nas atividades de construção, montagem e manutenção de unidades industriais, subestações, termoelétricas e operação de malha de gás e, liderada por Carlos Diógenes, ao lado dos sócios, os engenheiros Marcos Cavalcanti, Marcio Moura Costa e Márcia Gordilho, contribuiu com a ampliação do Pólo Petroquímico de Camaçari, com a modernização e automação da Refinaria Landulpho Alves – RLAM, a segunda maior Refinaria do Brasil, com a automação, em grande escala, da extração de óleo e gás na Região Produtiva da Bahia, com a construção do complexo Ford e, recentemente, com a construção e montagem da Estação de Compressão de Catu, que ligou a malha de gás do Sudeste ao Nordeste do País.

A empresa que Carlos Diógenes dirige gera cerca de 2.600 empregos diretos na região e possui como principais clientes no Estado a Petrobrás, a Bahiagás, o Grupo Dow, a Braskem, a Paranapanema e o Grupo Unigel entre outros.

Graças à excelente gestão, a TENACE avançou pelo território nacional, com resultados além das expectativas e hoje possui filiais no Norte, Nordeste e Sudeste do Brasil.
O empresário prevê, para os próximos anos, um grande futuro para Salvador. Por isso, a TENACE atuará na fabricação de módulos de manutenção emergentes em plataformas, na Baía de Todos os Santos, para atender a exploração do pré-sal.

Carlos Diógenes, um grande empresário, pai, companheiro e amigo: um homem ético, competente e capaz de transformar sonhos em realidade, idéias e projetos em realizações e admirado por ser, acima de tudo, um grande ser humano.

Esta Proposição visa a conceder o Titulo de Cidadão da Cidade de Salvador ao Senhor Darcles Andrade Oliveira que faz por merecer, pelos serviços que vem prestando à Cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2010.
ALAN SANCHES
SIDELVAN NÓBREGA
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 109/10

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Senhor Dr. Carlos Geraldo Santana de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Senhor Dr. Carlos Geraldo Santana de Oliveira.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2010.
ALAN SANCHES
SIDELVAN NÓBREGA
VÂNIA GALVÃO

JUSTIFICATIVA

O Senhor Dr. Carlos Geraldo Santana de Oliveira, nasceu em 20 de outubro, de 1961 na Cidade do Conde do Estado da Bahia, filho do Sr. Arsênio Elias de Oliveira e da Senhora Elza Santana de Oliveira, casado com a Senhora Cristina Farias Barbosa de Oliveira e pai de Rebeca Farias Barbosa de Oliveira, Daniel Farias Barbosa de Oliveira e Arlinda Carla Farias Barbosa de Oliveira.

Radialista e Bacharel em Administração de Empresa desde do ano de 2007, onde foi laureado como o melhor administrador do Brasil pelo Conselho Federal de Administração, o Dr. Carlos Geraldo desde de 1986 trabalha no comando de rádio e Tv´s, onde teve a sua primeira experiência na Rádio Bahia e teve a sua estréia em 2001 na Record Brasília onde ficou por seis anos.

Especificamente, a sua trajetória profissional teve passagem em diversos Estados brasileiros, pois foi diretor da Rádio Cultural do Município de Ilhéus na Bahia, foi superintendente da Rádio Jornal da Cidade de Salvador na Bahia, superintendente da Rádio Duarte Arte e Coelho de Recife no Estado de Pernambuco, foi diretor geral da Rádio e da Televisão da Rede Record do Distrito Federal e foi diretor das Afiliadas de Rádio e Televisão da Record S/A de São Paulo.

No ano de 2008 assumiu a Presidência da *Record News*, onde deu um grande avanço para tornar em uma das emissoras de rádio e televisão que mais vem crescendo em aparato tecnológico, popularidade e altos índices de audiência no nosso País, consequentemente, elevando a marca Record ao reconhecimento internacional.

Assim, ao longo de sua vida nunca deixou de ser reconhecido pelo seu brilhante desempenho na área em que atua por paixão e com muito comprometimento, a prova concreta disso são os títulos que recebeu e continua recebendo, como o Título de Comendador da Sociedade Brasileira de Artes, Cultura e Ensino em novembro de 2003, bem como Título de Cidadão Honorário de Brasília em abril de 2005, concedido pela Câmara Legislativa, o Título de Oficial da Ordem do Mérito Brasília, em junho de 2005, concedido agora pelo governador e pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.

Além dessas homenagens, recebeu em junho de 2005, o Título Mérito Empreendedor concedido pela FACI–DF, destinado a pessoas que se destacaram no cenário empresarial e sócio-político do DF e proximidades. Acrescentando ao seu brilhante Currículo, foi finalista do Prêmio Engenho de Comunicação, no ano de 2006, na categoria "Gestão de Negócios da Comunicação". Em seguida, Mérito Administrativo concedido pelo CRA – DF e no mesmo mês o Certificado de Administração Notável pelo CFA/Brasil.

Sua terra que não deixou de prestar o seu reconhecimento pela notável pessoa que é, o homenageou em 1981 com o Título de Honra ao Mérito da Aeronáutica na Base Aérea de Salvador.

Concluindo, após tantas honrarias, este Município se sente novamente no dever de congratular o Dr. Carlos Geraldo Santana de Oliveira, agora com o Título de Cidadão Soteropolitano pelo seu extraordinário trabalho, reconhecendo-o como merecedor de tão honrosa distinção, apresentando este Projeto de Resolução, com toda justiça e convicção, pedindo aos meus ilustres pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2010.
ALAN SANCHES
SIDELVAN NÓBREGA
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 258/10

Considerando os inúmeros empreendimentos que estão sendo construídos na Rua

Waldemar Falcão e na Avenida Santa Luzia, no bairro de Brotas, Horto Florestal;

considerando que a Secretaria do Meio Ambiente – SMA, para liberação de alvarás, vem solicitando das construtoras como contrapartida, cursos de inclusão digital para 100 pessoas, com renda até 02 salários mínimos, que residam no entorno;

considerando que a Av. Santa Luzia e a Rua Waldemar Falcão são localizadas em bairro considerado nobre, tornando impossível a aplicação da contrapartida mencionada;

considerando que em pouco tempo essas construções estarão habitadas, aumentando consideravelmente o fluxo de veículos nesta área;

considerando os diversos TACs – Termos de Ajuste de Conduta já firmados pela Prefeitura Municipal de Salvador, a exemplo o acesso ao Salvador Shopping.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que seja construído um viaduto interligando a Alameda dos Ipês, transversal da Av. Luzia, à Av. Juracy Magalhães Jr., sentido Iguatemi, em frente à Ceasa do Rio Vermelho, através de parcerias, acordos e/ou contrapartidas com as construtoras das edificações daquela região, com a finalidade de descongestionar o trânsito na Av. Juracy Magalhães Jr. nos dois sentidos.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 259/10

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 225, assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações;

considerando que, levando em consideração a disposição constitucional, bem como o conteúdo do Estatuto da Cidade – Lei 10.257, de 10 de julho de 2010 – se destaca a importância da realização de planos urbanísticos, tendo por escopo a organização do território de nosso Município, fomentando a qualidade sonora, o bem-estar e a tranqüilidade dos habitantes, sem olvidar, obviamente, do fomento a lazer e acesso à cultura;

Considerando que é imperiosa a edição de Lei – após a realização de aprofundados estudos técnicos pertinentes aos diversos níveis de poluição sonora e seus reflexos no meio ambiente urbano – para proceder-se à distribuição da cidade em zonas, objetivando o desenvolvimento sustentável da Cidade de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, após os devidos e aprofundados estudos técnicos pertinentes à matéria, a elaboração do zoneamento sonoro do Município de Salvador

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 260/10

Considerando que o mapeamento do subsolo do Município compreenderá:

a) gasodutos;
b) instalações elétricas;
c) dutos da Embasa;
d) rede de esgotos;
e) galerias pluviais.
f) Metrô;
g) aparelhos de sinalização de trânsito;
h) cabos de TV por assinatura;
i) rede de fibras ópticas;
j) cabos de telefonia fixa;
k) outros.

Considerando que a Prefeitura poderá celebrar convênios com empresas particulares e/ou públicas que porventura já possuam referido mapeamento;

considerando que o mapeamento será enviado para a Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Município, bem como para as Administrações Regionais;

considerando que, além do procedimento de mapeamento das redes subterrâneas, a comunicação eficiente entre as empresas dos diferentes serviços, antecipadamente a uma perfuração no solo, evita possíveis transtornos causados por interferências entre essas redes;

considerando que o mapeamento também poderá ser consultado por qualquer cidadão;

considerando que o mapeamento evitará que, por falta de informação, seja equivocadamente perfurado, por exemplo, um encanamento de gás, o que ocasionaria inúmeros transtornos, tanto para a Administração, como para a população;

considerando que este problema é facilmente verificado diante do grande número de acidentes e interrupções de abastecimento de serviços e produtos, muitos destes essenciais, oriundos de danos provocados não intencionalmente em redes de terceiros por escavações destinadas a instalações ou manutenções na rede de uma determinada companhia;

considerando que o subsolo brasileiro apresenta-se como uma via de concessão pública com controle e fiscalização inexistentes por parte dos órgãos públicos e empresas que exploram comercialmente essa via e, como conseqüência desta impossibilidade de controle e fiscalização eficiente, encontramos transtornos à sociedade, como inúmeros acidentes com danos à vida, à saúde e bens de terceiros e do Estado, obstrução no tráfego, poluição sonora, visual e ambiental e interrupção de fornecimento de serviços e produtos fornecidos através das redes subterrâneas existentes, sendo muitos desses serviços e produtos considerados essenciais pela atual legislação em vigor;

considerando, que no modelo atual, as companhias utilizam de mapas para a realização das obras de escavações para manutenção de uma rede subterrânea, estes mapas são chamados, tecnicamente, de *as built* (do inglês, *conforme construído*), que deveria ser um mapeamento da rede exatamente como ela foi construída, mas, na prática, não tem se revelado eficiente a este ponto;

considerando que uma companhia, ao realizar uma obra de escavação numa rede subterrânea, não tem condições de garantir um serviço seguro, principalmente em relação às outras companhias, pois não tem conhecimento preciso das redes que poderá encontrar no subsolo em suas escavações;

considerando que, através de um meio de identificação e localização precisa, como tecnologias de identificação por radiofreqüência, os órgãos reguladores possuirão ferramentas que permitirão cobrar maior responsabilidade das companhias que realizam escavações, evitando transtornos à população e permitindo fiscalização e controle para evitar acidentes e punir responsáveis pelos mesmos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o mapeamento do subsolo da Cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 261/10

Considerando que em pouco tempo essas construções estarão habitadas, aumentando consideravelmente o fluxo de veículos na área;

considerando que os moradores dos empreendimentos localizados no início da Rua Waldemar Falcão necessitam fazer o retorno na Av. Vasco da Gama para terem acesso à Av. Lucaia, sentido Iguatemi;

considerando que já existe no local conforme Mapa I anexo, uma via facilmente adaptável para a construção deste retorno:

considerando o Mapa II anexo, com a adequação para o retorno mencionado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao secretário Municipal dos Transportes Urbanos e Infra-Estrutura, a construção de uma via de retorno na Rua Waldemar Falcão, na ladeira que dá acesso à Av. Vasco da Gama.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 262/10

Considerando que Salvador é uma das sub sedes da Copa do Mundo de

considerando a atual condição de assistência médica e hospitalar na Cidade;

considerando a necessidade de atender o grande fluxo de turistas e atletas que estarão na Cidade durante o período da Copa, e a população em geral;

considerando a oportunidade de poder se ter na Região Metropolitana de Salvador um hospital referência em traumatologia;

considerando a possibilidade de obtenção de recursos federais para custear o projeto;

considerando, ainda, a oportunidade de aproveitamento do imóvel, ora vazio, onde já funcionou a UNIMED, no vizinho Município de Lauro de Freitas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que adote as providências necessárias para viabilizar o espaço onde funcionava a UNIMED, em Lauro de Freitas, para implantação de Hospital de Ortotrauma na Copa do Mundo.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2010.
SANDOVAL GUIMARÃES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 263/10

Considerando que a Robótica é um ramo da tecnologia que abrange computação, eletrônica e mecânica, sendo um sistema de máquinas, partes mecânicas automáticas, que são controladas por intermédio de circuitos integrados, tanto automaticamente quanto pela mão humana, e que a robótica é uma esfera da tecnologia de grande importância social;

considerando que por meio de um robô se pode preservar a vida do homem, que pode ser substituído por ele numa tarefa de risco como no caso de apagar um incêndio onde o acesso para o homem seja difícil, fazer cirurgias complexas com maior possibilidade de acerto e preservação da vida do paciente, substituir membros lesionados ou amputados, já que o robô é uma ferramenta que cada vez mais ajudará a humanidade;

considerando que, segundo o Centro de Referência em Educação Mário Covas, em São Paulo, mais de 13 mil crianças entre 6 a 11 anos têm aulas de iniciação em mecatrônica na rede de ensino fundamental do SESI – Serviço Social da Indústria e que no Colégio Pré-Médico, em São Paulo, a robótica é oferecida como disciplina extracurricular para os alunos da 1ª a 4ª série do ensino fundamental e esses alunos já estão elaborando uma réplica da sonda Phoenix, constituída pela NASA que foi enviada a Marte;

considerando que países como a Holanda e a Alemanha já têm a robótica pedagógica em 100% das escolas públicas e que na América Latina alguns países pretendem oferecer o curso com abrangência nacional, como o México e o Peru, onde em 2009 pretendiam ter 3.000 escolas públicas com aulas de robótica;

considerando que o Brasil não há políticas públicas no sentido de inclusão do ensino da robótica como matéria obrigatória na grade curricular do ensino fundamental, médio ou superior nem o MEC se pronuncia a respeito da referida inclusão de tão importante ciência e que na Bahia somente a UFBA teve a iniciativa de ensinar aos estudantes de Pedagogia a disciplina da Robótica Educacional que é ministrada, apenas, durante um semestre;

considerando que o ensino da Robótica é tão importante que a Prefeitura Municipal de João Pessoa, a primeira capital a criar o projeto de Robótica Educativa da rede municipal de ensino em 2007, atendendo 4,5 mil alunos, o levará para mais 50 escolas da capital que beneficiará mais de 25 mil estudantes; e que essa deu-se no dia 10/08/2009, pela equipe Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) da Secretaria de Educação e Cultura (Sedec), no Paço Municipal e que até outubro 2009 pretendia implantar em mais 50 unidades de ensino, já que está obtendo um ótimo resultado, com alunos mais criativos interessados no aprendizado;

considerando que a robótica nas escolas de ensino fundamental, além de ensejar novas experiências em vários ramos dessa ciência, aumenta a criatividade do aluno e contribuirá para a inclusão social;

considerando que para implantação do ensino da robótica nas escolas de nível fundamental o governador poderá celebrar convênios com empresas interessadas na expressão dessa importante ciência e tecnologia;

considerando que no futuro próximo, nada se fará sem a tecnologia da robótica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine a inclusão do ensino da Robótica na grade extracurricular das escolas públicas municipais de nível fundamental.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2010.
SIDELVAN NÓBREGA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 264/10

Considerando que é dever do Poder Público promover ações que proporcionem segurança e proteção da população em geral.

Solicitando medidas protetivas e de segurança aos usuários dos serviços bancários extensivoS às casas lotéricas e correios que, também, como agente consumidor, merecem segurança quando na movimentação nos caixas de atendimento onde ficam expostos A outros consumidores que aguardam nas filas de espera, é que proponho a instalação de cabines individuais com película zero de visibilidade, impedindo que seja visto o manuseio de valores ou digitação de senhas nos caixas de atendimento dos bancos, casas lotéricas e correios.

No que tange ao alto índice de ocorrências registradas de "saidinha bancária" (assalto a clientes que deixam as agências após sacar dinheiro), em 2010, somente na 16ª CP(Delegacia da Pituba) já foram registrados 72 casos – média de 12 crimes por mês, na Pituba e adjacências (Caminho das Árvores, Itaigara e Iguatemi) que culminou na morte da técnica em Enfermagem Silvia Perri dos Santos, 49 anos, durante uma "saidinha bancária" no Banco Itaú da Pituba. Jornal A Tarde, 07/07/2010.

A Lei Municipal 7.850/2010, sancionada em 26 de maio de 2010, proíbe o uso de aparelhos de celular, radioamadores e similares dentro das agências bancárias de Salvador. Para o delegado titular da 16ª CP, Roberto César Nunes, a medida pode ajudar a coibir a crescente quantidade de "saidinhas bancárias", pois o aparelho celular é o meio usado pelos bandidos para se comunicar com os comparsas que agem do lado de fora das agências;

Visto ainda que se faz necessário um plano de combate às "saidinhas bancárias" em Salvador através de ações que promovam proteção, privacidade ao cliente que está sendo atendido e que é merecedor do sistema bancário, das casas lotéricas e correios em proporcionar o direito à proteção, privacidade e segurança.

Ressaltando ainda, o Legislativo municipal tem o dever de promover providências capazes de coibir a criminalidade e exigir segurança para os cidadãos de Salvador. A propósito, a adoção de providências voltadas a evitar visibilidade na movimentação nos caixas de atendimento convencional dos bancos, casas lotéricas e correios dificultará a progressiva onda de assaltos, sequestros, que vitimam sobretudo, mulheres e os idosos na saída desses estabelecimentos;

Convém destacar por oportuno, que a qualificação do usuário dos serviços bancários em consumidor o coloca sob a égide do artigo 8º da Lei 8.078, de 1990, cujo teor expressa literalmente que os serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à segurança dos consumidores.

Diante das razões supracitadas, considerando matéria de altíssima relevância, conclamo à aprovação da presente Indicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a instalação de cabines individuais com película zero de visibilidade nos caixas de atendimento dos bancos, casas lotéricas e correios, no âmbito estadual.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2010.
ERON VASCONCELOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 265/10

Considerando que o quadro de auditores fiscais do Município de Salvador está deficitário, e que, há mais de 20 anos não é realizado processo seletivo por meio de concurso público;

considerando a necessidade da elaboração de um Plano de Cobrança da Dívida Ativa do Município para reaver, ao menos, parte dos recursos devidos;

considerando que devido à atual situação do Município é necessário que haja uma melhor fiscalização e recolhimento de tributos;

considerando, ainda, que o número de auditores ativos no Município é insuficiente e gera acúmulo de atividades dificultando o cumprimento das suas tarefas e ações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que realize concurso público para provimento de cargo de auditor fiscal do Município.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2010.
OLÍVIA SANTANA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 266/10

Considerando que a Emenda nº 65 da Constituição Federal insere o termo jovem no Capítulo dos Direitos e Garantias Fundamentais da Constituição Federal, assegurando ao segmento direitos que já foram garantidos constitucionalmente às crianças, adolescentes, idosos, indígenas e mulheres;

considerando que os dados do último censo realizado pelo IBGE apontam para o crescimento do número de jovens em nosso País, principalmente nas aéreas urbanas;

considerando que a importância que os milhões de jovens possuem para a nossa sociedade; considerando a necessidade de tratarmos nossa juventude com mais respeito, oferecendo-lhe mais dignidade e assegurando-lhe acesso e oportunidades nos mais variados aspectos;

considerando a relevância do debate sobre Políticas Públicas de Juventude; considerando que as Conferências de Juventude têm sido uma importante ferramenta auxiliadora na formulação e implementação de tais políticas em todo o País;

considerando a necessidade da criação de uma política municipal de juventude;

considerando que é preciso estreitar a relação entre a Prefeitura e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e implementação das políticas públicas de juventude em Salvador;

considerando que o Presidente Lula convocou a II Conferência Nacional de Juventude;

considerando que o governador Jaques Wagner também já convocou a Etapa Estadual da II Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, que acontecerá entre 27 e 29 de maio de 2011;

considerando, ainda, que as etapas municipais ocorrerão entre janeiro e fevereiro de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que convoque a Etapa Municipal da II Conferência Nacional de Juventude.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2010.
OLÍVIA SANTANA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 267/10

Considerando que por intermédio da Lei Complementar n.º 47/2009, as servidoras públicas municipais gestantes passaram a ter o direito à licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, tendo como base a Lei n.º 11.770/2008;

considerando que este novo benefício não alcançou as conselheiras Tutelares do Município de Salvador;

considerando que as conselheiras Tutelares, ligadas administrativamente à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão – SETAD, desempenham relevante serviço público, de competência deste Município, atuando como defensoras dos direitos de crianças e adolescentes, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

considerando que a natureza jurídica do cargo/função de conselheiro Tutelar, segundo o Parecer da lavra do Dr. Francisco de Assis Vieira Sanseverino, procurador Regional Eleitoral, no Processo nº 22001800 – Classe 22, se classifica pelo vínculo jurídico com órgão municipal de caráter administrativo, não se tratando de agente político, pois não integra órgão superior do Governo Municipal, mas trata-se de agente administrativo, por integrar órgão da Administração Pública, mantendo com a mesma, vínculo jurídico;

considerando que o festejado autor jurídico Celso Antonio Bandeira de Mello afirma que, embora não possua vínculo de dependência com a Administração Pública, o conselheiro Tutelar exerce serviço público relevante, de forma temporária e não eventual, recebendo, em contrapartida aos serviços prestados, a remuneração paga pelos cofres da Administração, sendo lícito afirmar que se trata de servidor público em sentido amplo;

considerando que a amamentação é um dos fatores mais importantes para o desenvolvimento e o crescimento saudável do bebê, trazendo inúmeros benefícios também para a mãe, na oportunidade em que diminui a incidência de depressão pós-parto, câncer de mama e ovário.

Diante disso,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que, mediante Lei, prorrogue a licença maternidade, por mais 60 (sessenta) dias para as conselheiras Tutelares do Município do Salvador que estiverem no efetivo exercício do mandato.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2010
HEBER SANTANA

MOÇÃO Nº 84/10

A Câmara Municipal de Salvador faz inserir na Ata de seus trabalhos MOÇÃO DE PESAR à Indústria Óptica Máster Glasses e à família do Sr. Carlos Alberto Sousa, pelo falecimento do mesmo, ocorrido no último dia 05 de dezembro de 2010.

O empresário Carlos Alberto Sousa, proprietário da Indústria Óptica Máster Glasses, faleceu na madrugada do último dia 05, na região de Paulo Afonso, norte do Estado, vítima de acidente automobilístico.

A sua morte deixou perplexa a sociedade baiana, seus familiares e os mais de 300 (trezentos) funcionários de sua empresa. Exemplo de superação e empreendedorismo, Carlos Alberto começou a trabalhar ainda criança para ajudar seus pais a criarem os 09 (nove) filhos. Posteriormente, foi contínuo em uma ótica onde tomou gosto pelo segmento. Já dominando o serviço, foi promovido a administrador. Com a sua perspicácia e obstinação, conseguiu investir em negócio próprio, criando a sua própria empresa.

No ano de 1998, juntamente com sua esposa, a Senhora Elisabete, adquire um terreno no Município vizinho de Lauro de Freitas e decide implantar a Optimax, que, posteriormente se transformou na Máster Glasses, a primeira e única indústria ótica do Norte/Nordeste do Brasil. Sua empresa rapidamente conseguiu se desenvolver, expandindo suas vendas para todo o País, revolucionando o mercado brasileiro, aparecendo, inclusive, nas capas das mais importantes publicações do ramo. Logo se tornaria a 2ª (segunda) maior indústria do ramo ótico do País. Tudo isso graças à competência e intensidade do seu presidente.

Além disso, Carlos Alberto traz à tona a sua faceta de solidariedade, demonstrando enorme responsabilidade social de sua empresa, sobretudo com ações importantes desenvolvidas no Município do Salvador. Anualmente, a Máster Glasses, através de seus funcionários, arrecada toneladas de alimentos não perecíveis para serem doados às Obras Sociais de Irmã Dulce – OSID, contribuindo, dessa forma, para ajudar a referida entidade no atendimento das milhares de pessoas que dela necessitam, bem como outras atividades sociais.

Carlos Alberto Sousa deixou esposa e um casal de filhos que darão continuidade ao seu profícuo trabalho. Sua memória sempre será lembrada por aqueles que tiveram contato com o mesmo, e o seu exemplo, admirado por toda a sociedade soteropolitana.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2010.
HEBER SANTANA



Os agentes de saúde vibraram com a transmudação do regime jurídico

Aprovados projetos da LOA e dos agentes de saúde na última sessão ordinária de 2010

Na última sessão ordinária de 2010, os vereadores de Salvador aprovaram, quarta-feira (22), a Lei Orçamentária Anual (LOA-2011) e o projeto de transmudação do regime jurídico dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias, passando do celetista para o estatutário. Tanto o presidente Alan Sanches (PMDB) quanto os líderes das bancadas do governo, Pedro Godinho (PMDB), e da oposição, Gilmar Santiago (PT), ressaltaram a importância das matérias votadas e do Legislativo ter cumprido o seu papel.

Apesar do posicionamento contrário da oposição à LOA, Gilmar fez questão de parabenizar o presidente da Comissão de Orçamento, Sandoval Guimarães (PMDB), pelo esforço para discutir a proposta com a comunidade, promovendo 10 audiências públicas. O debate foi intenso durante toda a tarde e início da noite. O projeto da LOA foi classificado pela vereadora Olívia Santana (PCdoB) como "peça de ficção e não realidade". O argumento da bancada para votar contra foi o de que o Orçamento, estimado pelo Executivo em R$3.879.718, estava superestimado, repetindo o que ocorreu este ano.


Vereadores debateram a fundo a Lei Orçamentária de 2011



"Até o secretário Flávio Matos, da Fazenda, reconheceu aqui nesta Casa que o orçamento de 2010 estava superestimado. A prefeitura contava com um incremento de receita tributária de R$700 milhões, mas estamos fechando o ano muito aquém do valor projetado", frisou Olívia. Os vereadores Odiosvaldo Vigas (PDT) e Aladilce Souza (PCdoB) defenderam que a mensagem orçamentária seja impositiva e não meramente autorizativa, argumentando que muitas emendas aprovadas sequer são executadas. "Tenho cinco mandatos e nunca tive uma emenda aprovada", reagiu Vigas.

O parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização foi aprovado, acatando 33 das 229 emendas apresentadas à LOA. Dessas, oito de autoria da própria Comissão. O presidente e relator Sandoval Guimarães fez questão de recomendar que se houver possibilidade sejam antecipados os efeitos financeiros da transmudação do regime jurídico dos agentes, inicialmente previsto para 2012. "Lembramos da limitação legal de reajustes de vencimentos e salários por conta do período eleitoral, visto as eleições daquele ano", observou.